



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.714, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:


| | | | |
|------------------|---|--------|-----------|
| 01 | EXECUTIVO | | |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 011 | SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA | | |
| 12.365.0133.2230 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios. | | |
| 406-3.3.9030 | Material de Consumo..... | (+)R\$ | 15.000,00 |

REDUZ:

| | | | |
|------------------|--------------------------------------|--------|-----------|
| 01 | EXECUTIVO | | |
| 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 012 | SEÇÃO DE CRECHE | | |
| 12.365.0134.2231 | Manutenção das Atividades da Creche. | | |
| 417-3.3.9030 | Material de Consumo..... | (-)R\$ | 15.000,00 |

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de junho de 2019.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 05 de junho de 2019.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito